



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 007/2026

Por ordem do Exma^o. Sra. Dra. MARIANA SANTOS DE BRITO, auditora presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTO virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do STJDFS esteve reunida na data de 05/08/2026, a partir das 14:00h, tendo julgado o(s) processo(s) abaixo relacionados que seguem juntamente com seus respectivos resultados:

NUMERO DO PROCESSO	13358/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	GUILHERME MUCHOZ BÜRGEL RAMIDOFF
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCHESE MEINERZ
DEFENSOR(ES)	BRENO FREDERICO BOHR DE OLIVEIRA, VINICIOS CARDOZO e EDMAR BRITTO
RESULTADO DO JULGAMENTO	1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, RECONHECEU-SE A PRESCRIÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE DE FERNANDO DRASLER DA CUNHA, ATLETA DA EQUIPE JEC/KRONA FUTSAL (SC); 2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, RECONHECEU-SE A PRESCRIÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE DE GABRIEL ALVES GONÇALVES DA ROCHA, ATLETA DA EQUIPE JEC/KRONA FUTSAL (SC); 3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, RECONHECEU-SE A PRESCRIÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE DE CARLOS EDUARDO AUGUSTO DE JESUS, ATLETA DA EQUIPE MAGNUS FUTSAL (SP); 4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, RECONHECEU-SE A PRESCRIÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE DE GABRIEL ANDRADE MENDONÇA, ATLETA DA EQUIPE MAGNUS FUTSAL (SP); 5. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, RECONHECEU-SE A PRESCRIÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE DE VAGNER LEANDRO MANICA, ATLETA DA EQUIPE MAGNUS FUTSAL (SP); 6. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ATLÂNTICO ERECHIM DE FUTSAL (RS), FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ART. 213 DO CBJD. PROCURADORIA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.
COMPETIÇÃO	10ª SUPERCOPA MASCULINA DE FUTSAL



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

NÚMERO DO PROCESSO	13446/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCCHESI MEINERZ
DEFENSOR(ES)	MARIO CELIO ALVEZ
RESULTADO DO JULGAMENTO	1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CB SPORTS (PA), FOI APENADA COM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ART. 191, III, DO CBJD; 2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS LUCIANA TEIXEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA EQUIPE CB SPORTS (PA), FOI APENADA COM 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ART. 258, § 2º, II, DO CBJD; 3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS CASSIO ANDRES SANTOS BLANCO, ATENDENTE DA EQUIPE CB SPORTS (PA), FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ART. 243-C, TENDO 7 (SETE) DIAS PARA PAGAMENTO, E EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE SUSPENSÃO PELO ART. 254-A, § 1º, I E § 3º, TODOS DO CBJD. A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO. O ADVOGADO SOLICITOU PRAZO PARA A JUNTADA DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.
COMPETIÇÃO	TAÇA BRASIL DE CLUBES – SUB-17 MASCULINO – DIVISÃO ESPECIAL

NÚMERO DO PROCESSO	13452/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ANTONIO VICTOR MARTINEZ FRANCO
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCCHESI MEINERZ
DEFENSOR(ES)	IGNO ARAÚJO
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS GUILHERMO SIMÕES VERFE, TREINADOR DA EQUIPE APODI FUTSAL (RN), FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ART, 258, § 2º, II DO CBJD.
COMPETIÇÃO	10ª COPA DO BRASIL MASCULINA

NÚMERO DO PROCESSO	13453/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HELIO ANJOS ORTIZ NETO
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

PROCURADOR(ES)	LEONARDO LUCHESE MEINERZ
DEFENSOR(ES)	MARIO CELIO ALVEZ
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE BREGAFO ESPORTE CLUBE (PA), FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) POR INFRAÇÃO AO ART. 191, III, E MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ART. 211, AMBOS DO CBJD, TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), TENDO 7 (SETE) DIAS PARA PAGAMENTO. DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.
COMPETIÇÃO	10ª COPA DO BRASIL MASCULINA

Estiveram presentes à sessão de julgamento os auditores titulares: Dra. MARIANA SANTOS DE BRITO (presidente), Dr. GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF (vice-presidente), Dr. ÉVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA, Dr. HÉLIO ANJOS ORTIZ NETO RAMIDOFF e Dr. ANTÔNIO VICTOR MARTINEZ FRANCO; ausentes os auditores: Dra JULIANA CAMÕES e Dr. DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO; Presente o Procurador LEONARDO LUCHESE MEINERZ; Presente o Defensor Dativo: LEANDRO LIMA. Presente os advogados: Dr. MÁRIO CÉLIO ALVEZ, Dr. IGNO ARAÚJO, Dr. BRENO FREDERICO BOHR DE OLIVEIRA, Dr. VINICIOS CARDOZO e Dr EDMAR BRITTO. Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, ÍNGRYD MÁDJA DE MACÊDO PEIXOTO, Secretaria Geral, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2026.

ÍNGRYD MÁDJA DE MACÊDO PEIXOTO
SECRETÁRIA GERAL DO STJDfs